

Suslentim Sáias
VISTO



Suslentim Sáias
VISTO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.467

De 30 de Novembro de 2009.

AUTORIZA A CESSÃO DE ÁREA DESTINADA À SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder à Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR um lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabedelo, situado no Conjunto Habitacional Renascer III, onde está edificado a Usina de Reciclagem de Lixo, com área de 2.265,00m² (dois mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que ao Norte segue com um segmento de 23,30m mais uma reentrância de 10,00m e mais um segmento de 33,30m, limitando-se com a Rua São Sebastião; ao Sul, segue com um segmento de 17,00m, mais um a reentrância de 05,40m e mais um segmento de 25,50m, limitando-se com a via de acesso ao mangue; ao Leste, com 43,40m limitando-se a via de acesso; e ao Oeste, segue com 03 (três) segmentos: o primeiro com 16,00m, o segundo com 11,50m e o terceiro com 20,00m limitando-se com o mangue.

Art. 2º A área a ser cedida de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a construção de uma Unidade de Beneficiamento de Moluscos e Pescados, denominado de "Projeto Garças".

Art. 3º Fica estipulado o prazo de um ano para a instalação e funcionamento do projeto supra citado, sob pena de revogação desta cessão.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 20 (vinte) anos de vigência da presente cessão de uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de Novembro de 2009. 187º. da Independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional